



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 477/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga a vigência da Portaria Conjunta nº 159/2022, que restabelece a necessidade de medidas restritivas ao funcionamento das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, em face do agravamento dos casos de COVID-19 e de gripe, suspende disposições da Portaria Conjunta nº 2.140/2021-PGJ, de 8 de novembro de 2021, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 35, inciso I, “e”, e 38, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as recomendações da OMS e das autoridades sanitárias do país e do Estado de Sergipe, no sentido de atenuar a disseminação da COVID-19;

**Considerando** a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade na forma presencial, compatibilizando-a com a preservação da vida e da saúde de usuários internos e externos;

**Considerando** o teor da Resolução nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu o Protocolo Operacional Padrão para retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão da emergência sanitária decorrente da COVID-19;

**Considerando** as disposições da Portaria Conjunta nº 2.140/2021, de 8 de novembro de 2021, do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público, que disciplinou o retorno ao trabalho presencial nas unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe e sobre novas medidas preventivas ao contágio da COVID-19;

**Considerando** a Portaria Normativa nº 8/2022 GP1 – Normativa, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que restabelece a necessidade de adoção de medidas restritivas ao funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, em face do agravamento dos casos de COVID-19 e de gripe, e dá outras providências;

**Considerando** os termos da Portaria Conjunta nº 159, de 31 de janeiro de 2022, do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público, que restabelece a necessidade de medidas restritivas ao funcionamento das unidades do MPSE, em face do agravamento dos casos de COVID-19 e de gripe, suspende disposições da Portaria Conjunta nº 2.140/2021-PGJ, de 8 de novembro de 2021, e dá outras providências;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Considerando** a persistência das razões da edição da Portaria Conjunta nº 159, de 31 de janeiro de 2022, relacionadas, notadamente, ao surgimento da variante Ômicron do vírus SARS-Cov-2, com elevada transmissibilidade, e à concomitante disseminação de outras viroses em todo o país;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O art. 1º, da Portaria Conjunta nº 159/2022, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Determinar a adoção de medidas restritivas ao funcionamento do Ministério Público do Estado de Sergipe, em face do agravamento dos casos de COVID-19, no período de 31/01/2022 a 31/03/2022.”  
**(NR)**

**Art. 2º** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria Conjunta nº 159/2022, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outras Portarias anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**